

Despacho 430/2026 - PROAD/RT/IFMS

Campo Grande, 17 de abril de 2026.

[Processo 23347.000107.2026-80](#)

Referência: **Redimensionamento dos recursos de Alimentação Escolar – PROEN/PNAES/Ação 21IV e FNDE/PNAE/Ação 00PI**

Aos Diretores-Gerais e Diretores de Administração dos *campi* do IFMS,

Senhores,

1. É de responsabilidade da Pró-Reitoria de Ensino a deliberação sobre os recursos orçamentários destinados à Alimentação Escolar no âmbito do IFMS, o que é custeado pelas ações orçamentárias 21IV (PROEN/PNAES) e 00PI (FNDE/PNAES).

2. A distribuição acontece, anualmente, em reunião do Colégio de Dirigentes (CODIR), sendo que, neste ano, foi emitida a [Resolução 6/2025 - CODIR/RT/IFMS](#), conforme [Ofício - Reitoria 6/2026 - DIRAE/DIENS/PROEN/RT/IFMS](#) e [Ofício - Reitoria 17/2026 - DIRAE/DIENS/PROEN/RT/IFMS](#), cujos valores estabelecidos foram:

Orçamento Alimentação Escolar IFMS 2026			
Unidade	<a href="#">PROEN 21IV PNAES - Ofício - Reitoria 6/2026 - DIRAE/DIENS/PROEN/RT/IFMS</a>	<a href="#">FNDE 00PI PNAE - Ofício - Reitoria 17/2026 - DIRAE/DIENS/PROEN/RT/IFMS</a>	Total Alimentação
AQ	R\$ 243.425,87	R\$ 86.255,53	R\$ 329.681,40
CG	R\$ 498.850,19	R\$ 143.093,67	R\$ 641.943,86
CB	R\$ 244.810,22	R\$ 85.298,13	R\$ 330.108,35
CX	R\$ 218.945,68	R\$ 76.092,42	R\$ 295.038,10
DR	R\$ 229.983,14	R\$ 63.777,21	R\$ 293.760,35
JD	R\$ 151.891,98	R\$ 40.873,39	R\$ 192.765,37
NA	R\$ 210.720,44	R\$ 60.757,74	R\$ 271.478,18
NV	R\$ 261.533,76	R\$ 93.693,75	R\$ 355.227,51
PP	R\$ 335.565,84	R\$ 76.665,22	R\$ 412.231,06
TL	R\$ 279.969,86	R\$ 91.778,96	R\$ 371.748,82
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 2.676.096,98</b>	<b>R\$ 818.286,02</b>	<b>R\$ 3.494.383,00</b>

3. Em reunião realizada entre a Pró-Reitoria de Administração e os Diretores de Administração dos *campi* do IFMS, em 14 de abril de 2026, ocorreu o redimensionamento dos recursos destinados à alimentação escolar, no âmbito da PROEN/PNAES e do FNDE/PNAE, para adequação à capacidade de execução de cada unidade, sem qualquer prejuízo ao valor total originalmente destinado a cada *campus*, apenas alterando a fonte do orçamento.

4. A referida adequação mostrou-se necessária em razão da obrigatoriedade de aplicação mínima de 45% (quarenta e cinco por cento) dos recursos oriundos do FNDE/PNAE (Lei nº 11.947/2009 e Lei 15.226/2025) na aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar, ação que acontece apenas nos *campi* que ofertam alimentação do tipo quente.

5. Nesse contexto, optou-se por direcionar prioritariamente tais recursos às unidades que ofertam alimentação quente, que possuem maior capacidade de execução dessa modalidade de despesa, e em contrapartida, procedeu-se à devida compensação por meio de recursos da PROEN/PNAES, assegurando-se, assim, a manutenção do montante global destinado a cada *campus*, conforme disposto abaixo:

<b>Orçamento 2026 Redimensionado pela capacidade de execução</b>			
<b>Unidade</b>	<b>PROEN 21IV PNAES</b>	<b>FNDE 00PI PNAE 45% Agricultura Familiar</b>	<b>Total Alimentação</b>
AQ	R\$ 221.395,38	R\$ 108.286,02	<b>R\$ 329.681,40</b>
CG	R\$ 641.943,86		<b>R\$ 641.943,86</b>
CB	R\$ 160.108,35	R\$ 170.000,00	<b>R\$ 330.108,35</b>
CX	R\$ 195.038,10	R\$ 100.000,00	<b>R\$ 295.038,10</b>
DR	R\$ 293.760,35		<b>R\$ 293.760,35</b>
JD	R\$ 112.765,37	R\$ 80.000,00	<b>R\$ 192.765,37</b>
NA	R\$ 271.478,18		<b>R\$ 271.478,18</b>
NV	R\$ 245.227,51	R\$ 110.000,00	<b>R\$ 355.227,51</b>
PP	R\$ 412.231,06		<b>R\$ 412.231,06</b>
TL	R\$ 121.748,82	R\$ 250.000,00	<b>R\$ 371.748,82</b>
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 2.676.096,98</b>	<b>R\$ 818.286,02</b>	<b>R\$ 3.494.383,00</b>

6. Destaca-se que eventuais ajustes poderão ser realizados ao longo da execução orçamentária, sempre resguardando o valor total destinado à alimentação escolar de cada unidade, conforme os Atestados de Disponibilidade Orçamentária emitidos:

<b>Unidade</b>	<b>PROEN 21IV PNAES</b>	<b>FNDE 00PI PNAE 45% agricultura familiar</b>	<b>Total Alimentação</b>
AQ	<a href="#">ADO 2/2026 PROEN 21IV</a>	<a href="#">ADO 1/2026 PROEN 00PI</a>	R\$ 329.681,40
CG	<a href="#">ADO 3/2026 PROEN 21IV</a>		R\$ 641.943,86
CB	<a href="#">ADO 4/2026 PROEN 21IV</a>	<a href="#">ADO 2/2026 PROEN 00PI</a>	R\$ 330.108,35
CX	<a href="#">ADO 5/2026 PROEN 21IV</a>	<a href="#">ADO 3/2026 PROEN 00PI</a>	R\$ 295.038,10
DR	<a href="#">ADO 6/2026 PROEN 21IV</a>		R\$ 293.760,35
JD	<a href="#">ADO 7/2026 PROEN 21IV</a>	<a href="#">ADO 4/2026 PROEN 00PI</a>	R\$ 192.765,37
NA	<a href="#">ADO 9/2026 PROEN 21IV</a>		R\$ 271.478,18
NV	<a href="#">ADO 8/2026 PROEN 21IV</a>	<a href="#">ADO 5/2026 PROEN 00PI</a>	R\$ 355.227,51
PP	<a href="#">ADO 10/2026 PROEN 21IV</a>		R\$ 412.231,06
TL	<a href="#">ADO 1/2026 PROEN 21IV</a>	<a href="#">ADO 6/2026 PROEN 00PI</a>	R\$ 371.748,82
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 3.494.383,00</b>

7. A seguir, apresentam-se os principais pontos tratados na referida reunião:

7.1 Metodologia adotada:

Foram apresentados os valores previstos por *campus* para cada fonte, com a PROAD realizando consulta às unidades quanto à capacidade de execução de gêneros alimentícios, especialmente no que se refere à agricultura familiar, e, com base nas informações prestadas, foram realizados os remanejamentos necessários.

7.2 Principais desafios mencionados:

Dificuldade na estimativa de execução da agricultura familiar, em razão da capacidade produtiva dos fornecedores locais; atrasos em processos licitatórios e contratações; ausência de histórico de execução em algumas unidades.

7.3 Ferramenta de acompanhamento:

Apresentação do [Painel PROAD](#), ferramenta online que permite o acompanhamento, em tempo real, da execução orçamentária por origem do recurso (PI) e por *campus*, ampliando a transparência e subsidiando o planejamento das unidades.

7.4 Resultado do redimensionamento:

Manutenção dos valores totais por *campus*, com ajuste apenas na origem dos recursos (PROEN e FNDE), conforme a capacidade de execução de cada unidade, especialmente no que tange à agricultura familiar.

7.5 Próximos passos:

Possibilidade de novos ajustes ao longo da execução orçamentária, conforme a necessidade e a capacidade real de cada *campus*, com a PROAD permanecendo à disposição para promover eventuais remanejamentos.

8. Reiteramos que o redimensionamento foi realizado de forma colaborativa e técnica, assegurando a manutenção do valor total destinado à alimentação escolar por *campus*, o cumprimento da legislação aplicável à agricultura familiar e a eficiência na execução dos recursos públicos.

9. Caso o valor para cada unidade não seja suficiente para o custeio da Alimentação, **é necessária a solicitação de aporte de maneira justificada.**

10. Em tempo, informamos que, para a utilização dos referidos recursos, a unidade deverá solicitar o valor à Proad, por meio de processo SUAP, para que a descentralização / emissão de empenho ocorra conforme disponibilidade de cota, como já é praxe para este tipo de despesa.

11. Por fim, solicita-se a ampla divulgação do presente teor aos servidores envolvidos na execução orçamentária e na gestão da alimentação escolar, bem como reiteramos que esta pró-reitoria permanece à disposição para esclarecimentos adicionais por meio dos canais institucionais.

Atenciosamente,

Isabela Adami Ferreira  
Dir. Executiva de Planejamento e Administração/PROAD  
Portaria nº 359 de 29 de fevereiro de 2024

De acordo:

Diego Henrique Pereira de Viveiros  
Pró-Reitor de Administração  
Portaria RT 1.399/2019

#### **Documento assinado eletronicamente por:**

- **Diego Henrique Pereira de Viveiros, PRO-REITOR(A) - CD2 - PROAD**, em 17/04/2026 17:26:12.
- **Isabela Adami Ferreira, DIRETOR(A) - CD0003 - DIRAP**, em 17/04/2026 17:31:59.



Este documento foi emitido pelo SUAP em 16/04/2026. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifms.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador:  
606247

Código de Autenticação:  
1645aa0ba4